DECRETO N. 19.998, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Convoca a “4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a “4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres”, a ser realizada no Município de Porto Velho, no período de 7 a 8 de dezembro de 2015, sob coordenação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, com o objetivo de fortalecer a Política Estadual para as Mulheres.

Art. 2º. A Conferência terá como tema “Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres”, que será subdividido nos seguintes eixos temáticos:

I - Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direito e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito Municipal, Estadual e Federal: avanços e desafios;

III - Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações; e

IV- Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 3º. A Conferência será precedida por conferências municipais ou intermunicipais, realizadas no período de 2 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A convocação das conferências municipais e intermunicipais é de competência dos Governos Municipais.

Art. 4º. “A 4ª Conferência Estadual de Políticas ara as Mulheres” será presidida pela Gerência Estadual de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da “4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres” correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2015, 127º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador